



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Craques do Balcão

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.047309/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SEARA ALIMENTOS LTDA

Endereço: MARGINAL DIREITA DO TIETE Número: 500 Complemento: BLOCO II SUBSL SALA 13

Bairro: VILA JAGUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05118-100

CNPJ/MF nº: 02.914.460/0112-76

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/01/2026 a 31/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/01/2026 a 31/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Esta PROMOÇÃO é destinada aos funcionários / colaboradores dos estabelecimentos comerciais participantes ("Estabelecimento Comercial"), classificados pela PROMOTORA e regulamente identificados como "Padaria(s) e Açougue(s)", que possuam a função de balconista e/ou fatiador. Os referidos funcionários / colaboradores devem (i) ser residentes em território nacional, (ii) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data do cadastro e, durante o período de 01/01/2026 a 31/03/2026, (iii) se cadastrarem na PROMOÇÃO, juntarem e encaminharem a numeração única de no mínimo 15 (quinze) etiquetas diferentes de caixas de transporte dos Produtos Participantes (elencados no item 6.1.1.1), através do Whatsapp promocional.

6.1.1. As etiquetas possuem uma numeração única e estão fixadas na parte externa das caixas destinadas ao transporte dos Produtos Participantes da PROMOTORA para o Estabelecimento Comercial e só poderão ser cadastradas uma única vez ao longo da PROMOÇÃO.

6.1.1.1 Para fins de participação nesta PROMOÇÃO, são considerados produtos promocionados para cada categoria de estabelecimento os itens descritos abaixo:

SKUs Açougue:

Linguiça Reta: 9687

Linguiça Calabresa: 9741

Linguiça Paio: 9318

Linguiça fininha: 5223

Linguiça de frango: 5185

Linguiça Pernil: 5061

Linguiça Suína: 84220

Linguiça toscana: 9288

Salsicha congelada: 572462

Salsicha defumada: 993228

Salsicha resfriada: 991479

Bacon manta: 6459

Bacon mantinha: 39703

Bacon Paleta: 242059

SKUs padaria:

Mortadela defumada Seara Gourmet: 5550

Levíssimo: 44030

Presunto Seara: 6300

Mortadela italiana Seara Gourmet: 991271

Mortadela italiana Seara Gourmet: 990944

6.1.2 Fica desde já esclarecido que as embalagens e/ou Produtos Participantes podem variar entre as diversas regiões e são comercializados em caixas de transporte, com quantidades unitárias que variam de acordo com cada SKU/Produto Participante. Igualmente, resta estabelecido que cada caixa de transporte poderá conter mais de uma unidade de produtos, conforme previsto no item 6.1.1.1.

6.1.3 Esta PROMOÇÃO é válida exclusivamente para funcionário / colaborador / pessoa física que tenha vínculo profissional com o

Estabelecimento Comercial participante, que exerce a função/cargo de balonista e/ou fatiador e cujo vínculo e função/cargo possa ser comprovado, por meio de documentação pertinente (contrato e/ou carteira de trabalho (em versão física ou digital)).

6.2 Fica estabelecido que o período para o cadastramento e participação nesta PROMOÇÃO será das 07h00m do dia 01.01.2026 até as 23h59m do dia 31.03.2026 (horário oficial de Brasília), ou enquanto durar o estoque de prêmios. Para participar, o balonista e/ou fatiador deverá efetuar o cadastro no chatbot da PROMOÇÃO, através da leitura do QR CODE divulgado no material de comunicação da mesma ou através do número de Whatsapp +55 11 92232 4525 informando os seguintes dados:

- Nome completo do balonista/fatiador
- CPF do balonista/fatiador
- E-mail do balonista/fatiador
- CNPJ do Estabelecimento
- Tipo de estabelecimento
- Telefone de contato do estabelecimento que trabalha
- Horário de Trabalho

6.2.1 Os participantes deverão adicionalmente aceitar as regras previstas no Regulamento da PROMOÇÃO e os Termos de Uso e Confidencialidade (Política de Privacidade) disponíveis no menu do número de Whatsapp +55 11 92232 4525.

6.3 Ao submeter seu cadastro, o balonista e/ou fatiador precisará fornecer informações completas e verdadeiras. Todas as participações enviadas de acordo com este Regulamento e não desclassificadas, conforme previsto no item 12, serão consideradas "Participações Válidas". Todos os cadastros passarão a ser de propriedade da empresa PROMOTORA, que deles poderão dispor dentro dos limites da legislação aplicável.

6.4 Para fins de participação nesta PROMOÇÃO, a PROMOTORA considera que o número do WhatsApp usado no cadastramento é do participante. Todas as comunicações relacionadas à PROMOÇÃO serão enviadas para este número de Whatsapp e/ou para o e-mail cadastrado.

6.5 Para evitar dúvidas, fica desde já estabelecido que o CNPJ do Estabelecimento Comercial no qual trabalha poderá ser cadastrado por diversos balonistas/fatiadores. O sistema de participação na PROMOÇÃO não permitirá o cadastramento de mais de 01 número de WhatsApp nem de mais de um e-mail e/ou CNPJ associado ao mesmo CPF.

6.6 É de responsabilidade do participante os dados do cadastro inserindo corretamente e concordar expressamente com todos os termos e condições previstas neste Regulamento e com a Política de Privacidade. Eventuais divergências nos dados cadastrais poderão acarretar a desclassificação do participante.

6.7 Ao realizar o cadastro de 15 (quinze) etiquetas com código único da caixa de transporte dos Produtos Participant Seara, o balonista /fatiador será contemplado com 01 (um) cartão virtual, sem função de saque e sem função transferência, no valor de R\$100,00 (cem reais). Ao juntar mais 5(cinco), totalizando 20 (vinte) etiquetas, o participante receberá um cartão virtual adicional, sem função de saque e sem função de transferência, no valor de R\$ 20 (vinte reais). Em qualquer caso, a distribuição dos prêmios está limitada às quantidades de cartões estabelecidas no item 7.

6.8 Restam estabelecidos os seguintes limites:

6.8.1 Cada usuário poderá se cadastrar uma única vez nesta PROMOÇÃO.

6.8.2 Cada etiqueta de transporte poderá ser cadastrada uma única vez nesta PROMOÇÃO.

6.8.3 Cada participante (CPF) poderá cadastrar até 03 (três) etiquetas por dia, limitado a 80 (oitenta) etiquetas por mês e 240 (duzentos e quarenta) etiquetas durante toda a PROMOÇÃO, sendo que para receber o valor máximo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), entregues através de cartão(ões) virtual(ais), sem função de saque e sem função transferência, será necessário que o participante cadastre 20 (vinte) etiquetas. A partir da 21º (vigésima primeira) etiqueta, o participante continuará participando apenas da PROMOÇÃO homônima, que se realiza simultaneamente, na modalidade Assemelhada a Sorteio. No caso de encerramento do estoque de prêmios antes do término do período de participação, o participante continuará participando apenas da PROMOÇÃO homônima, que se realiza simultaneamente, na modalidade Assemelhada a Sorteio.

6.8.4 No total, cada participante poderá ser contemplado com até R\$ 120,00 (cento e vinte reais), entregues através de cartão(ões) virtual (ais), sem função de saque e sem função transferência, durante todo o período da PROMOÇÃO.

6.8.5 Será proibido, sob pena de exclusão de participações contempladas e/ou desclassificação definitiva, que o participante utilize subterfúgios para cadastrar quantidade superior ao permitido, inclusive com a utilização de mais de um CPF atrelado aos mesmos dados cadastrais. A partir destes limites, o participante receberá uma mensagem informando que atingiu o limite estabelecido de cadastramento de etiquetas.

6.9 Caso, por algum problema de sistema, alheio à vontade da PROMOTORA, o participante receba mais vale-brindes do que o permitido, os excedentes serão desconsiderados, sem necessidade de prévia comunicação.

6.10 Em qualquer caso, o direito de premiação e o recebimento do prêmio serão confirmados após conferência e validação das informações cadastradas, incluindo a função / cargo e o vínculo junto ao Estabelecimento Comercial participante. O participante deverá preencher todos os requisitos previstos, para que seja efetivamente considerado ganhador.

6.11 Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o participante, perderá o direito de concorrer aos prêmios da PROMOÇÃO, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente pelo fato, conforme previsto na legislação aplicável.

6.12 Ao se inscrever na presente PROMOÇÃO o participante autoriza a utilização de seus dados pessoais pela PROMOTORA, para fins de realização da presente PROMOÇÃO.

6.13 Fica desde já estabelecido que a PROMOTORA tem o compromisso de proteger os dados informados pelos participantes, mantendo a confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta

PROMOÇÃO, não serão compartilhados com terceiros não mencionados/citados nesse Regulamento, sendo os dados tratados na forma que prescreve a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Além disso a PROMOTORA contribuirá para a proteção de dados, por si, seus conselheiros, sócios, diretores, prepostos, funcionários, representados ou terceiros contratados que tenham acesso aos dados pessoais. Ainda observarão as Leis de Proteção de Dados, na perspectiva de que seus Agentes de Tratamento adotem as medidas efetivas para que as operações realizadas durante a execução desta Campanha estejam aderentes aos princípios da finalidade; adequação; necessidade; livre acesso; qualidade dos dados; transparência; segurança; prevenção; responsabilização; e, prestação de contas, quando aplicável o envio/recebimento de dados pessoais, bem como asseguram que manterão procedimentos para identificar, solucionar e eliminar Incidentes de Segurança da Informação envolvendo os Dados Pessoais que tenham acesso.

6.14 O participante poderá solicitar a exclusão definitiva de seus dados, ficando ciente de que, nesta hipótese, automaticamente deixa de participar da presente PROMOÇÃO e não poderá realizar novo cadastro no mesmo CPF e/ou WhatsApp excluído.

6.15 Após o preenchimento completo do cadastro, eventuais solicitações de alterações no cadastro deverão ser encaminhadas através do número de Whatsapp +55 11 92232 4525, no horário de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados nacionais e municipais (SP), juntamente com documentos comprobatórios que justifiquem tais alterações. Resta estabelecido que as alterações estão sujeitas à análise pela PROMOTORA e poderão demorar até 03 (três) dias úteis para serem implementadas.

6.16 Para todos os efeitos de direito, a empresa PROMOTORA considera que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao (s) Regulamento(s) disponível(is) através do número de Whatsapp +55 11 92232 4525, sendo certo que a empresa PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

6.17 Se no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários ao bom andamento e à correta comunicação da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a enviar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, fornecendo os esclarecimentos que se façam necessários, de forma a não impactar a execução desta PROMOÇÃO.

6.18 Os participantes poderão acompanhar as informações cadastradas na plataforma de participação, através do número de Whatsapp +55 11 92232 4525, seguindo o menu.

6.19 Ao participar da PROMOÇÃO, o participante concorda que a empresa PROMOTORA, incluindo suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio pelo participante. Exceto conforme expressamente previsto neste Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue “na forma como se encontra” sem nenhuma garantia da empresa PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

6.20 O participante poderá obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do Regulamento completo, disponível no site <http://www.seara.com.br/craque-do-balcao> ou através do número do WhatsApp +55 11 92232 4525 no horário de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados nacionais e municipais (SP).

6.21 Os participantes contemplados autorizam a empresa PROMOTORA a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente PROMOÇÃO em todo tipo de mídia, por exemplo, mas, sem se limitar jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, contado da data de encerramento da PROMOÇÃO, em caráter irrevogável, irretratável e universal, sem limite de vezes ou tempo, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, exclusão, nem de pagamento pelas Empresas promotoras ao contemplado. Após a vigência da PROMOÇÃO, eles poderão ser utilizados para a divulgação e confirmação dos contemplados, por prazo indeterminado, para fins de auditoria, registros históricos e exercício regular de direitos.

6.22 Todas as informações enviadas pelos participantes e coletadas para fins de participação nesta PROMOÇÃO estarão sujeitas a e serão tratadas de forma consistente com a Política de Privacidade e Cookies da PROMOTORA, disponível em <https://www.seara.com.br/politica-de-privacidade/>. Ao participar dessa PROMOÇÃO, os participantes desde já concordam que a PROMOTORA poderá coletar e usar suas informações pessoais fornecidas quando do cadastramento e reconhecem, igualmente, que leram e aceitam a referida Política de Privacidade. Dentre outras finalidades, as informações fornecidas pelos participantes podem ser usadas para enviar atualizações e anúncios sobre a PROMOÇÃO, bem como de outros produtos da empresa PROMOTORA.

6.23 A realização do cadastro, na forma acima descrita, permitirá também a participação em PROMOÇÃO homônima, que se realiza simultaneamente na modalidade Assemelhada a Sorteio.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/01/2026 07:00 a 31/03/2026 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.200	Cartão virtual no valor de R\$100,00 (cem reais), sem função de saque e sem função transferência.	100,00	120.000,00
420	Cartão virtual no valor de R\$20,00 (cem reais), sem função de saque e sem função transferência.	20,00	8.400,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.620	128.400,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Não poderão participar desta PROMOÇÃO os prepostos com função de gestão, sócios e empregados das empresas JBS, SEARA ALIMENTOS LTDA, BRUNEZ PROMOÇÕES E MARKET.NG, ABLE2 LIVE MKT - PROMOCAO & EVENTOS LTDA.

9.2 Serão desconsideradas para fins de participação e premiação nesta PROMOÇÃO os funcionários que não exerçam a função de balcão ou faturador nos estabelecimentos. Neste caso, a participação será desclassificada para fins de recebimento do prêmio.

9.3 Será desclassificado o participante que:

- Não atender aos critérios de participação nesta PROMOÇÃO.
- Recusar ou desistir do prêmio.
- Inserir dados incompletos e incorretos no cadastro da PROMOÇÃO
- Não apresentar os dados e documentos solicitados pela PROMOTORA, em caso de premiação, no tempo determinado e previsto no regulamento da PROMOÇÃO.

9.4 Ademais, estarão imediatamente desclassificados os participantes que fornecerem, no momento da inscrição nesta PROMOÇÃO, dados falsos, inválidos, imprecisos, incorretos ou em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 A PROMOÇÃO poderá ser divulgada, a critério da PROMOTORA, através materiais de comunicação e mídias impressas e digitais tais como: panfleto, mensagens de Whatsapp, broadside, vídeos, revistas, redes sociais, etc.

10.2 O participante contemplado será comunicado desta condição através do whatsapp cadastrado na PROMOÇÃO.

10.3 A PROMOTORA não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por WhatsApp em função de configurações de segurança e fornecimento de dados incorretos pelo participante.

10.4 A exclusivo critério da PROMOTORA, poderá ser solicitada cópia do seu documento de identidade com foto e CPF, cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho (físico ou digital) para que comprove o vínculo e a função de balcão e/ou faturador no "Estabelecimento Comercial". Caso seja solicitado, os participantes deverão fazer o envio da documentação digitalizada para a PROMOTORA conforme instruções a serem dadas no ato da solicitação. Na eventualidade de algum participante contemplado não realizar o envio da documentação aqui exigida, ou que não se consiga sua validação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do efetivo contato, ele será desclassificado e não terá direito ao prêmio.

10.5 Confirmada a regularidade da participação, quanto aos dados cadastrais, cada um dos participantes ganhadores tem, automaticamente, validado seu direito à respectiva premiação.

10.6 O cartão virtual pré-pago será entregue de forma digital, sendo enviado para o e-mail ou Whatsapp cadastrado na PROMOÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a confirmação de sua contemplação. Para todos os efeitos, considera-se que o prêmio foi devidamente entregue mediante o envio por e-mail ou Whatsapp do link contendo o cartão virtual, sem função de saque, que estará diretamente vinculado ao CPF do ganhador e poderá ser utilizado exclusivamente em lojas online. Cada cartão virtual tem validade de 12 (doze) meses a partir da data do desbloqueio do cartão no site da operadora do cartão. Todas as orientações na utilização do cartão serão passadas através do e-mail.

10.7 Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, enviados somente para o número de WhatsApp ou e-mail cadastrado, não se responsabilizando a PROMOTORA por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

10.8 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: folhetos, mensagens de whatsapp, redes sociais, mídias impressas, entre outros.

11.2 Somente terá direito ao prêmio o participante que tiver sua premiação validada pela PROMOTORA e apresentar a documentação solicitada, nos termos desse Regulamento.

11.3 Em função de suas características, o prêmio não será exposto.

11.4 O prêmio é pessoal e intransferível e não poderá ser convertido em moeda corrente.

11.5 A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste REGULAMENTO.

11.6 A empresa PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a PROMOÇÃO.

11.7 A empresa PROMOTORA também não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de quaisquer espécies causados em virtude do acesso ao site/whatsapp ou por impossibilidade de acessá-los; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação aos seus dados pessoais.

11.8 Os participantes concordam, portanto, em isentar a empresa PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na PROMOÇÃO, bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a empresa PROMOTORA em decorrência de suas participações na PROMOÇÃO, do uso do whatsapp da PROMOÇÃO, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na PROMOÇÃO; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede do participante; (c) erros de impressão; (d) mensagem/correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto cadastrado na PROMOÇÃO ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à PROMOÇÃO), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na PROMOÇÃO ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. O participante assume toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa PROMOÇÃO, pelo uso de quaisquer websites / whatsapp da PROMOÇÃO, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes que a empresa PROMOTORA não tenha dado causa.

11.9 O Certificado de Autorização SPA/MF e o Regulamento completo desta PROMOÇÃO estarão disponíveis no site <http://www.seara.com.br/craque-do-balcao>, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

11.10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SPA/MF. Caso a solução não satisfaça o participante, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

11.11 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Representante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

11.12 O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na PROMOÇÃO serão armazenados mediante autorização expressa dos participantes e serão retidos, e eventualmente excluídos, nos limites do que dispõe a referida Lei.

11.13 A solicitação de dados pessoais dos participantes para a PROMOÇÃO presume os motivos elencados a seguir:

- CNPJ: Identificação do estabelecimento ao qual o WhatsApp e/ou o participante está associado;
- Nome Completo: Identificação do nome do usuário para comunicação;
- CPF: Identificação do usuário, confirmação de veracidade de identidade junto à Receita Federal, entrega de prêmio e confronto da informação no documento fiscal (se aplicável);
- E-mail: Canal de comunicação junto ao participante para envio de: a) mensagens transacionais; b) comunicação formal sobre possível prêmio; c) redefinição de senha; d) envio de informações referentes à PROMOÇÃO visando transparência das empresas promotoras junto ao usuário; e) envio de informações da PROMOÇÃO ou ofertas da Promotora se usuário aceitar receber;
- No Telefone Celular: Canal de comunicação junto ao participante para: a) informação sobre pré-contemplação e contemplação; b) solicitação de documentações; c) averiguação de informações; d) envio de informações referentes à PROMOÇÃO visando transparência da empresa PROMOTORA, junto ao participante;

11.14 Os dados fornecidos poderão ser compartilhados para fins de validação de participação e contemplação na PROMOÇÃO, entrega de prêmios, atendimento ao participante (SAC) e prestação de contas da PROMOÇÃO junto à S.P.A./MF com as seguintes empresas: JBS, SEARA ALIMENTOS LTDA, BRUNEZ PROMOÇÕES E MARKET.NG, ABLE2 LIVE MKT - PROMOCAO & EVENTOS LTDA.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e

visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/12/2025 às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ITR.RKB.AXW